



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **DECRETO Nº 736, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Altera parcialmente as disposições do Decreto nº 490/08, que trata de preços públicos, e dá outras providências.

**FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

Considerando que os preços públicos municipais deverão ser corrigidos monetariamente com a finalidade de se preservar os seus valores reais, aplicando-se aos mesmos, no mínimo, os percentuais indicativos da espiral inflacionária medida pelo Governo Federal.

### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Os preços públicos definidos no Anexo I, do Decreto nº 490/08, e suas posteriores alterações, passam a vigorar com os valores definidos no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º-** A empresa ou pessoa que utilizar os bens móveis, imóveis ou instalações públicas do Município de forma diversa da contida no requerimento será penalizada com multa de R\$ 1.883,34 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), sem prejuízo das ações cautelares ou utilização de força policial para coibir o desvio de utilização.

**Art. 3º-** Fica estipulado que o valor da hora trabalhada pela patrulha agrícola será R\$ 69,04 (sessenta e nove reais e quatro centavos), com ou sem a utilização de quaisquer de seus implementos agrícolas.

**Art. 4º-** Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 19 de dezembro de 2014.

**FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Rafaela Franco Varela  
Secretária Municipal em Exercício



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO I**  
**Decreto nº 736/2014**

**FIXA E ESTABELECE OS PREÇOS PÚBLICOS**

<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Especificação/ Medida</b>	<b>Valor - R\$</b>
<b>I</b>	<b>RENDAS DO CEMITÉRIO</b>		
1	Perpetuidade - concessões		
1.1	Terreno de frente para avenida principal	Unidade	185,08
1.2	Terreno de frente para ruas principais	Unidade	147,78
1.3	Terreno localizado no interior das quadras	Unidade	109,11
1.4	Sepulturas temporárias	Unidade	31,75
2	Carta de posse de terreno ou caixa ossaria	Unidade	70,42
3	Construção de Carneira ou jazigo		
3.1	Carneira simples, por conta da Prefeitura	Unidade	139,51
3.2	Carneira dupla, por conta da Prefeitura	Unidade	279,03
3.3	Carneira por conta do interessado	Unidade	38,66
3.4	Jazigo por conta do interessado	Unidade	70,42
3.5	Jazigo por conta da Prefeitura, por gavetas	Unidade	279,03
<b>II</b>	<b>RENDAS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS</b>		
1	Inumação		
1.1	Em carneira	Unidade	38,66
1.2	Em jazigo	Unidade	46,94
2	Exumação		
2.1	Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	Unidade	92,53
2.2	Após vencido o prazo regulamentar de decomposição	Unidade	31,75
3	Diversos		
3.1	Entrada ou retirada de ossada	Unidade	31,75
3.2	Emplacamento	Unidade	16,56
<b>III</b>	<b>RENDAS DA CANCHA DE BOCHA E DO SALÃO DE EVENTOS</b>		
1	Pela utilização do "Bar do Bocha", ao dia	Unidade	38,66
2	Pela utilização do "Salão de Eventos", ao dia	Unidade	77,33
<b>IV</b>	<b>RENDAS DOS SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS</b>		
1	Por cópia simples	Unidade	0,27
<b>V</b>	<b>RENDAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO</b>		
1	Instalação de hidrômetros		
1.1	Residências	Unidade	125,54
1.2	Indústrias	Unidade	207,16
1.3	Comércios	Unidade	207,16
2	Consumo mínimo de água tratada - 20.000 litros		
2.1	Residências	Unidade	9,66



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

2.2	Indústrias	Unidade	20,70
2.3	Comércios	Unidade	13,80
3	Consumo de água tratada que exceder ao mínimo		
3.1	Residências, a cada 1000 litros ou fração inferior	Unidade	0,46
3.2	Indústrias, a cada 1000 litros ou fração inferior	Unidade	1,02
3.3	Comércios, a cada 1000 litros ou fração inferior	Unidade	0,67
4	Utilização da rede de captação de esgotos e lagoa de tratamento		
4.1	30% do valor consumido da rede de água	Unidade	A apurar
<b>VI</b>	<b>RENDAS DE PAVIMENTAÇÃO E OU TERRAPLANAGEM</b>		
1	Pá carregadeira, por hora	Unidade	82,86
2	Retroescavadeira, por hora	Unidade	82,86
3	Caminhões basculantes ou carrocerias, por hora	Unidade	48,32
4	Caminhão tanque ou similar, por viagem, até 10 km	Unidade	38,66
5	Caminhão de terra, até 10 km do local, por viagem	Unidade	48,32
<b>VII</b>	<b>RENDAS DE EXPEDIENTE</b>		
1	Certidões		
1.1	Negativas	Unidade	9,66
1.2	Positivas	Unidade	9,66
1.3	Positiva com efeitos de Negativas	Unidade	9,66
1.4	Reconhecimento de Isenções e Imunidades	Unidade	16,56
1.5	De despacho, pareceres e informações e termos de registros lavrados em livros municipais ou assentos	Unidade	19,33
2	Baixa de qualquer natureza e lançamentos ou registros exceto quanto a extinção de créditos tributários	Unidade	6,88
3	Autorização de quaisquer espécies	Unidade	23,46
4	Permissões de qualquer tipo	Unidade	23,46
5	Concessões de qualquer forma	Unidade	34,52
6	Expedição de guias	Unidade	4,14
7	Expedição de segunda via	Unidade	4,14
8	Vistorias em geral	Unidade	27,61
9	Numeração de prédios	Unidade	13,80
10	Alvarás	Unidade	13,80
11	Transferências		
11.1	De local, de firma ou ramo de negócio	Unidade	13,80
12	Expedição de Carnê de Impostos e/ou Similares	Unidade	9,66
13	Expedição de 2ª via de Carnê de Impostos e/ou Similares	Unidade	20,70
<b>VIII</b>	<b>RENDAS DE TOPOGRAFIA</b>		
1	Demarcação, por metro linear	Unidade	6,88
2	Alinhamento, por metro linear	Unidade	5,50
3	Nivelamento, por metro linear	Unidade	41,41



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>IX</b>	<b>RENDAS DE APREENSÃO, DEPÓSITO E LIBERAÇÃO DE BENS APREENDIDOS</b>		
1	Animais, exceto alimentação que será cobrada à parte, ao dia	Unidade	27,61
2	Veículos automotores, ao dia	Unidade	69,05
3	Demais veículos, ao dia	Unidade	55,22
4	Demais objetos e mercadorias, por lote ou individual	Unidade	41,41
<b>X</b>	<b>RENDAS DA PATRULHA AGRÍCOLA</b>		
1	Por hora trabalhada com ou sem a utilização de qualquer implemento	Unidade	69,04
2	Pelo uso de implementos agrícolas - p/ dia trabalhado		
2.1	Para produtores rurais detentores de mais de 10 (dez) alqueires, por implemento ao dia trabalhado	Unidade	34,52
2.2	Para produtores rurais detentores de menos de 10 (dez) alqueires, por implemento ao dia trabalhado	Unidade	27,61
<b>XI</b>	<b>RENDAS DIVERSAS</b>		
1	Cessão de homens para serviços do Município		
1.1	Profissionais qualificados, por hora	Unidade	27,61
1.2	Profissionais semi-qualificados, por hora	Unidade	13,80
1.3	Profissionais não qualificados, por hora	Unidade	11,57
2	Retirada de entulho, lixo ou terra, inclusive carga por viagem completa	Unidade	62,13
3.	Aprovação de plantas		
3.1	Até 70 metros quadrados de construção	Unidade	Sem ônus
3.2	Acima de 70 metros quadrados, por metro quadrado	Unidade	3,42
3.3	Reformas ou ampliações, por metros quadrado	Unidade	2,05
4.	Expedição de Habite-se		
4.1	Até 70 metros quadrados de construção	Unidade	Sem ônus
4.2	Acima de 70 metros quadrados de construção	Unidade	27,61
5	Construção, reconstituição ou demolição pela Prefeitura após 30 dias da intimação		
5.1	Muros com altura de 1,80, por metro linear	Unidade	82,85
5.2	Calçadas ou passeios, por metros quadrado	Unidade	34,52
5.3	Demolição, por metro quadrado de área edificada	Unidade	20,70
6	Pulverização de Quintais		
6.1	Uma bomba de 20 litros ou fração inferior	Unidade	16,56
	A cada bomba excedente	Unidade	13,80

Trabiju, 19 de dezembro de 2014.

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI  
Prefeito Municipal